



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

CNPJ: 08.924.060/0001-02

Lei 410/2005

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
Autoriza o Poder Executivo Municipal  
Abrir Crédito Especial, Para Fins  
Que Especifica e da outra Providencias.

**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA  
PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIUNFO, APROVOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

(Art. 1º)– Fica o Poder Executivo Municipal de Triunfo, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Credito Especial de até **R\$: 15.000,00 ( Quinze mil reais)**, destinado a despesas com a construção de uma garagem municipal, obedecendo a seguinte classificação orçamentária .

**02020-SEC. DE ADM E FINANÇAS**

0412220031.034- CONSTRUÇÃO DE UMA GARAGEM MUNICIPAL

4.0.0.0.00- DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00- INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00- APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51- OBRAS E INSTALAÇÕES..... ..R\$ 15.000,00

Total..... ..R\$ 15.000,00

(Art.2º)- Para cobertura de abertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados nos incisos I,II,III, parágrafo 1º do Artigo. 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

(Art.3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo, em 01 de JULHO de 2005.

  
**Damisio Manguiera da Silva**  
Prefeito Municipal